

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE-nº 084/73 PARECER Nº 1700/73
Aprovado por Deliberação
em 29/08/1973

INTERESSADO: GIL SODERO DE TOLEDO

ASSUNTO : Solicita transferência de inscrição ao doutoramento, da Universidade de São Paulo para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

/de

HISTÓRICO: O professor Gil-Sodero Toledo, inscrito ao Doutorado junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, solicitou a este Conselho, em ofício datado de 29 de dezembro de 1972, a transferência dessa inscrição para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente, no qual consta despacho do Sr. Presidente como recebido em 2/01/73. Acompanha o protocolado ofício do Sr. Diretor daquele Instituto Isolado, que atesta a concordância da Congregação, manifestada em 9/01/73, assim como o documento assinado pelo Professor Dr. Aziz Nacib Ab'Saber, Orientador do trabalho de tese, concordando com a referida transferência.

O Sr. Diretor da F.F.C.L. de Pres. Prudente, respondendo diligência solicitada pelo Presidente da Câmara do 3º Grau, declara que o interessado solicitou, em meados de dezembro de 1972, por telefone, a anuência da Faculdade, afirmando estar a mesma já "autuada" pelo C.E.E.

FUNDAMENTAÇÃO: Embora o processo esteja documentado conforme o exigido, para casos da espécie, a nossa manifestação deverá ser contrária, uma vez que os prazos fixados pela Resolução de 3 de janeiro de 1973, deste C.E.E. não foram obedecidos. A menos que se considerasse o contacto telefônico havido, de acordo com a afirmação do Sr. Diretor da F.F.C.L. de Presidente Prudente, como suficiente para atender os dispositivos regulamentares, o que não nos parece possível, há que prevalecer a data de 2 de janeiro de 1973, como a da oficialização do pedido de transferência.

CONCLUSÃO: À vista do exposto e considerando que a oficialização do pedido de transferência foi feita fora do prazo previsto na legislação vigente, manifesto-me contrariamente à solicitação do Prof. GIL SODERO DE TOLEDO no sentido de ser transferida para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente a sua inscrição ao doutoramento efetuado junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

São Paulo, 18 de junho de 1973

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 1973.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente